TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de equipamentos de áudio destinados ao Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM. para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição pretendida torna-se imprescindível para garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM, assegurando a realização dos eventos institucionais com qualidade, eficiência e profissionalismo. Os equipamentos de áudio são essenciais para proporcionar a correta comunicação durante solenidades, cerimônias, reuniões, coletivas de imprensa e demais eventos oficiais promovidos ou acompanhados pela Administração Municipal.

2.2. Além disso, o Cerimonial acompanha os eventos oficiais da Prefeitura, sendo necessária a aquisição de equipamentos adequados para assegurar a conservação, organização e valorização do patrimônio público. Esses recursos são essenciais para a correta identificação, preservação e gestão dos bens sob responsabilidade do setor, garantindo o bom funcionamento das atividades e a padronização dos serviços prestados.

2.3. Os equipamentos contribuirão para a sinalização, o controle e a rastreabilidade dos itens utilizados, facilitando a fiscalização e atendendo às exigências legais e normativas. A ausência desses instrumentos pode comprometer a execução das atividades, gerar perda de informações e dificultar a gestão eficiente do patrimônio público.

2.4. Desta forma, a aquisição dos equipamentos contribuirá para a melhoria da estrutura de áudio utilizada pelo Cerimonial, assegurando a adequada realização dos eventos institucionais e o bom andamento das atividades executadas pela Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM.

2.5. Ademais, o prazo para a aquisição é urgente, considerando a necessidade de reposição imediata dos equipamentos, a fim de assegurar a continuidade das operações e evitar prejuízos às ações desenvolvidas pelo Cerimonial.

2.5. Portanto, é real e evidente a necessidade de contratação de empresa especializada no objeto em tela, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor da contratação e a natureza do serviço, conforme previsto na legislação.

3. DETALHAMENTO E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação trata-se do seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	CONSOLE DE MIXAGEM PROFISSIONAL (Mesa de Som)	601256	Equipamento	02
2	CAIXA DE SOM ATIVA	632616	Equipamento	02
3	TRIPÉ PARA CAIXAS ACÚSTICAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45Kg.	282380	Equipamento	02
4	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	628620	Equipamento	03

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Realizou-se pesquisa de preço através de dados especializados em preços públicos (13847927), em conformidade com o Decreto nº 22.042, de 24 de janeiro de 2022, tendo sido encontrados os valores abaixo definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONSOLE DE MIXAGEM PROFISSIONAL (Mesa de Som)	601256	**Equipamentos**	**02**	R$ 3.597,84	R$ 7.195,68
2	CAIXA DE SOM ATIVA	632616	**Equipamentos**	**02**	R$ 3.496,67	R$ 6.993,34
3	TRIPÉ PARA CAIXAS ACÚSTICAS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 45Kg	282380	**Equipamentos**	**02**	R$ 153,00	R$ 306,00
4	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL	628620	**Equipamentos**	**03**	R$ 1.910,00	R$ 5.730,00
					Total	**20.225,02**

Especificação dos equipamentos da Rádio:

Console de Mixagem Profissional — equipamento destinado ao controle e balanceamento de áudio em eventos. Deve possuir múltiplos canais de entrada, equalização individual, saídas balanceadas e interface de fácil operação para uso profissional.

Caixa de Som Ativa — equipamento de amplificação de áudio, com potência adequada para eventos de médio porte, estrutura em material resistente, conexões de entrada balanceadas e resposta de frequência ampla..

Tripé para Caixas Acústicas (capacidade até 45 kg) — suporte em alumínio ou aço reforçado, altura regulável, base estável e pino de segurança, compatível com caixas de som padrão profissional.

Sistema de Microfone Sem Fio Profissional — conjunto com transmissores e receptores UHF, microfones de mão ou lapela, alcance mínimo de 50 m, operação livre de interferência e alimentação por baterias recarregáveis.

4.2. De acordo com a cotação de preços, referente ao Mapa Comparativo(13847927), o Valor Total é R$ 20.225,02. Portanto, este é o valor referencial que deve ser utilizado para embasar a escolha mais adequada ao interesse público e a contratação mais vantajosa para a SEMCOM/PMT.

4.3. **Parcelamento ou não da contratação** - "O fornecimento dos bens será realizado por uma única contratada.".

4.4. **Previsão da contratação no Plano de Contratação Anual - PCA** - A Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM, até o presente momento, não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA.

4.5. **Previsão da contratação no Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS** – A Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM não dispõe, no momento, de Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.":

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

5.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.3. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2.A toda evidência, o Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024 atualizou o valor constante no inciso II do art. 75 para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), logo, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese legal.

6.3.Considerando o disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) quando houver a possibilidade de contratações frequentes de bens ou serviços, verifica-se que, no presente caso, não se mostra conveniente a adoção desse sistema.

6.4."A aquisição dos equipamentos de áudio possui caráter pontual e demanda específica, vinculada à necessidade imediata de identificação e regularização do patrimônio público, não havendo previsão de novas aquisições no curto prazo.

6.5.Ademais, o objeto apresenta quantitativo reduzido, o que não justifica o procedimento de registro de preços, que é mais indicado para situações em que há necessidade continuada, consumo frequente ou contratações por diversos órgãos.

6.6.Ressalta-se, ainda, que o SRP envolve etapas adicionais, como a realização de pesquisas mais amplas e gestão da ata de registro, o que implicaria complexidade desnecessária para o atendimento de uma demanda simples e imediata, contrariando o princípio da eficiência administrativa.

6.7.Dessa forma, optou-se pela contratação direta via processo licitatório convencional por se tratar do meio mais adequado e célere para atender à necessidade específica do órgão, garantindo economicidade e atendimento tempestivo do interesse público.

6.8.Por se tratar de entrega imediata não há de que se falar em registro de preços.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1.O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço

7.2. A presente contratação se dará por empreitada por preço global, sendo declarado o vencedor quem apresentar menor valor para o objeto a ser contratado.

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO À ME/EPP/MEI EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS

8.1. Por tratar-se de procedimento cujo valor é inferior a R$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será destinada exclusivamente a empresas que comprovarem o enquadramento como ME/EPP/MEI, nos termo da LC 123/2006.

9. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por até 10 (dez) anos, desde que devidamente justificada sua vantajosidade para a Administração Pública, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratada deverá executar o cumprimento da obrigação, objeto deste Termo de Referência, em remessa única, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho;

10.2. Local do Cumprimento da Obrigação: o material deverá ser entregue na sede da Secretaria, no endereço: Rua Coelho Rodrigues, nº 860, Centro (Sul), Teresina - PI, CEP 64001-160, onde fica localizada a sede da Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOM/PMT.

10.3. Horário para Cumprimento da Obrigação: o material deverá ser entregue no horário de 7h30 às 13h30. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

10.4. Caso não seja possível a entrega no período assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.5. O material será recebido:

10.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

10.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que dar-se-á até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

10.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CRITÉRIO DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em única parcela, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Competirá à Contratada exercer, perante à Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

12.5. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

12.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

12.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.2. Habilitação fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa de contratar, no âmbito da Administração Municipal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;e, Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

13.3. Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira

I – Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o **fornecimento de bens similares ao objeto desta contratação**, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto licitado, ou com o item pertinente.

II – Qualificação econômico-financeira

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante, demonstrada por meio da apresentação do **balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis** dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme segue:

1) **Liquidez Geral (LG)**
   LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
2) **Solvência Geral (SG)**
   SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

3) **Liquidez Corrente (LC)**
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

III – Regularidade econômico-financeira
Apresentação de **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do **art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021**.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) moratória de 0,5% (meio décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 29 (vinte e nove) dias;

b) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

c) compensatória de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Contratada obriga-se a:

15.1.1. Efetuar o fornecimento dos equipamentos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos matérias recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam feitas as correções pertinentes;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

16.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

16.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, previstas no Contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar fornecimento dos bens.", anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

19. ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1. O art. 10 da IN nº 81/2022, dispõe que ao final da elaboração do Termo de Referência - TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

19.2. Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este TR se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.

20. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DE DADOS

20.1. A pretensa contratada, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Administração;

20.2. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.3. A pretensa contratada deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

20.4. A pretensa contratada deve proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

20.5. A pretensa contratada dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Administração;

20.6. O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a pretensa contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final;

20.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

20.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

20.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

FONTE 1500100 – Recursos não vinculados de imposto - GERAL

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

(assinado eletronicamente)
Virgilio Machado de oliveira Neto
Assistente de Apoio a Divisão

(assinado eletronicamente)
Ellyo José Teixeira Pio
Secretário de Municipal de Comunicação Social

Documento assinado eletronicamente por **Ellyo José Teixeira Pio**, **Secretário Municipal de Comunicação Social**, em 08/07/2026, às 10:31, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **15648907** e o código CRC **41DF816A**.

Referência: Processo nº 00086.000176/2025-06 SEI nº 15648907